



REQUERIMENTO Nº , DE 2023.

Requer **Moção de Repúdio** à fala do Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Rodrigues, que afirmou sua intenção de registrar o “recorde” de prisões do dia 08 de janeiro no Guinness Book.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a aprovação de **MOÇÃO DE REPÚDIO**, à fala do servidor público Andrei Rodrigues, atual Diretor-Geral da Polícia Federal, por sua fala de cunho político e desrespeitoso, quando afirmou a intenção de registrar o recorde de prisões do dia oito (08) de janeiro no Guinness Book.

No dia 31 de julho de 2023 o servidor público Andrei Rodrigues, que é o atual diretor-geral da Polícia Federal, manifestou publicamente a intenção de notificar o *Guinness Book* com o objetivo de registrar as prisões do dia 08 de janeiro como sendo um fato heroico e, por isso, digno de reconhecimento internacional¹.

Ao fazer tal afirmação, o diretor-geral manifesta grande desprezo pelo Devido Processo Legal, bem como pelo Estado de Direito, uma vez que tais prisões aconteceram sob preceitos ilegais, havendo inúmeras arbitrariedades contra o Código de Processo Penal, Código Penal, Direitos Humanos, Pacto de São José da Costa Rica e Constituição Federal.

Considerando que a supramencionada fala fora retransmitida em diversos veículos de comunicação², é imperioso que a verdade seja restabelecida, principalmente naquilo que concerne ao mérito da questão: as prisões desencadeadas pelo evento de 08/01/2023 que foram totalmente ilegais.

O atual diretor da PF afirmou se tratar de um recorde mundial de prisões em flagrante. Não bastasse o desvelado desconhecimento da história do Brasil, denota um alargado desconhecimento sobre a história da humanidade.

Considerando-se uma comparação entre fatos de instituições brasileiras, o major da FEB – Força Expedicionária Brasileira, Franco Ferreira, no dia 29 de abril de 1945, pôs um fim à *Batalha de Collecchio*, aprisionando a 148ª Divisão de Infantaria Alemã,

¹ <https://oantagonista.com.br/brasil/8-de-janeiro-pedi-para-contactar-o-guinness-book-diz-diretor-geral-da-pf/>

² <https://revistaoeste.com/politica/diretor-geral-da-pf-quer-registrar-recorde-de-prisoas-do-8-de-janeiro-no-guinness-book/>





composta por mais de 20 mil alemães. Como se vê, número expressivamente maior do que as aludidas prisões de 08/01/23.

Considerando nova comparação histórica, no dia 27 de fevereiro de 1933, ocorre o incêndio do Reichstag alemão, supostamente por um estudante holandês comunista. Imediatamente, ainda na mesma noite, Adolf Hitler, Chanceler alemão, emite o “Decreto do Incêndio do Reichstag”, cassando os direitos políticos do Partido Comunista Alemão. Nos momentos que se seguiram, mais de 4 mil pessoas foram presas, linchadas, torturadas e levadas a campos de concentração.

Considerando as premissas históricas, evidentemente não se trata de um recorde ocorrido, muito menos algo que o Brasil devesse se orgulhar. No mais, no que concerne ao mérito das prisões tidas como flagrante, devem ser consideradas ilegais, pois todo o ordenamento jurídico foi rasgado.

A questão é corroborada por recente decisão da PGR, seguindo a sugestão da OAB de oferecer o instituto da ANPP, contido no artigo 28-A do Código Penal, onde o Acordo de Não Persecução Penal, ou seja, a interrupção da ação penal para a formalização de um acordo, desde que haja confissão, em virtude das penas máximas somadas, a priori, serem inferiores a quatro (04) anos. Considerando as denúncias de mais de 1.200 (mil e duzentas) pessoas naquela ocasião enquadrados no artigo 286 e 288, ambos do CP e nada mais, deveria ter sido seguida a redação dada pela Lei 12.403/11 ao artigo 313, I do CPP. Para esta estimativa de pena não caberia, sequer, a prisão preventiva. Considerando-se que todos eles foram presos em suposto flagrante delito, entende-se que, as prisões foram ilegais.

Por fim, manifestam-se os deputados subscritos, a fim de repudiar a fala do diretor da PF Andrei Rodrigues, bem como infirmar sua colocação e corrigir a afirmação de que foi a maior prisão em flagrante da história, pois, fatalmente, a Alemanha Nazista está à frente.

Mediante o exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente requerimento e o devido reconhecimento público com a **Moção de Repúdio** ao Servidor Público Andrei Rodrigues, diretor-geral da Polícia Federal.

Sala das Comissões, de de 2023.

Cabo Gilberto Silva
Deputado Federal
PL/PB





Requerimento **(Do Sr. Cabo Gilberto Silva)**

Requer Moção de Repúdio à fala do Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Rodrigues, que afirmou sua intenção de registrar o “recorde” de prisões do dia 08 de janeiro no Guinness Book.

Assinaram eletronicamente o documento CD230963322900, nesta ordem:

- 1 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)
- 2 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 3 Dep. Mario Frias (PL/SP)
- 4 Dep. Eduardo Bolsonaro (PL/SP)
- 5 Dep. Silvia Waiãpi (PL/AP)
- 6 Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN)
- 7 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 8 Dep. Delegado Caveira (PL/PA)
- 9 Dep. Caroline de Toni (PL/SC)
- 10 Dep. André Fernandes (PL/CE)
- 11 Dep. Fred Linhares (REPUBLIC/DF)
- 12 Dep. Gustavo Gayer (PL/GO)
- 13 Dep. Nikolas Ferreira (PL/MG)
- 14 Dep. Sargento Fahur (PSD/PR)
- 15 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 16 Dep. Gilvan da Federal (PL/ES)

